



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VIII, N° 1778

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N° 2447 DE 14 DE MARÇO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO AOS RECURSOS ADICIONAIS DESTINADOS PELA UNIÃO PARA FOMENTO À CULTURA GARANTIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 (PNAB). A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Cultura e Turismo, crédito especial no valor de até 1.478.784,43 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei. Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964 e do artigo 6° da Lei Municipal n° 2.403/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais proveem de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB) e na Portaria MINC n° 80, de 27 de outubro de 2023, com a finalidade de fomento à Cultura. Art. 3° O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

| ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2447 DE 14 DE MARÇO DE 2024. CRÉDITO ESPECIAL                              |                            |                 |
|--|----------------------------|-----------------|
| 3101 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO   |                            |                 |
| 13 - CULTURA   |                            |                 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |                            |                 |
| 0048 - ARTE, CULTURA E CIDADANIA PARA SOBRAL   |                            |                 |
| 3101.13.392.0048.2.XXX - NOME DA AÇÃO: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) |                            |                 |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA   | FONTE DO RECURSO - FEDERAL | VALOR           |
| 33903606 - Outros Serviços de Pessoa Física - Autônomos  | 1700000                    | RS 500,00       |
| 33903606 - Outros Serviços de Pessoa Física - Estagiários  | 1700000                    | RS 5.000,00     |
| 33904800 - Auxílio Financeiro a Pessoa Física  | 1700000                    | RS 220.000,00   |
| 33503900 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica  | 1700000                    | RS 101.284,43   |
| 33508500 - Contrato de Gestão  | 1700000                    | RS 300.000,00   |
| 33903600 - Outros Serviços de Pessoa Física  | 1700000                    | RS 1.000,00     |
| 33903000 - Material de Consumo   | 1700000                    | RS 50.000,00    |
| 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                   | 1700000                    | RS 500,00       |
| 33903900 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica  | 1700000                    | RS 100.000,00   |
| 44905200 - Equipamento e Material Permanente   | 1700000                    | RS 100.000,00   |
| 44905100 - Obras e Instalações   | 1700000                    | RS 600.000,00   |
| 44909300 - Indenizações e restituições   | 1700000                    | RS 500,00       |
| TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL  | 1700000                    | RS 1.478.784,43 |

**LEI N° 2448 DE 14 DE MARÇO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 64.225.735,55 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 64.225.735,55 (sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), na forma de crédito suplementar. Art. 2° Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado na forma do artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/1964, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 3° As suplementações dos créditos orçamentários serão desdobradas por nível de elemento de despesas, através de decreto municipal, atendendo a cada secretaria de acordo com sua respectiva fonte de recursos. Art. 4° Esta Lei não exclui a possibilidade de abertura de novos créditos adicionais suplementares em razão de superávit financeiro apurado. Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

| ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2448 DE 14 DE MARÇO DE 2024                                    |                |
|--|----------------|
| APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO   |                |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR (R\$)    |
| (-) ATIVO FINANCEIRO   | 123.776.864,98 |
| (+) PASSIVO FINANCEIRO   | 59.551.129,43  |
| (+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS | 0,00           |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO   | 64.225.735,55  |

**LEI N° 2449 DE 14 DE MARÇO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM (ASA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:** Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 50.345,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais), à ASA - ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 31.434.329/0001-94. § 1° A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1° observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 e na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral. § 2° O auxílio financeiro destinado a ASA - ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DE ARBITRAGEM, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas dos "JOGOS DE INVERNO DE SOBRAL/2024". Art. 2° A entidade Associação Sobralense de Arbitragem deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos. Art. 3° Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos das Leis Municipais n° 2.052/2021 e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município. Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, suplementadas se necessário. Art. 5° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei. Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**DECRETO N° 3367 DE 14 DE MARÇO DE 2024. ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2447, de 14 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial. CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, da Lei Municipal n° 2.403 de 10 de novembro de 2023, em conformidade com Art. 43 § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1° Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, em favor da Secretaria da Cultura e Turismo, no valor de até R\$ 1.478.784,43 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei n° 4.320 e do Art. 6°, da Lei Municipal n° 2.403 de 10 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024). Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais proveem de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB) e na Portaria MINC n° 80, de 27 de outubro de 2023, com a finalidade de fomento à Cultura. Art. 3° O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados